DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BÁLSAMO	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Outros Atos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bálsamo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balsamo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bálsamo
CNPJ 45.142.353/0001-64
Rua Rio de Janeiro, 695 - Centro
Telefone: (17) 3264-1209
Site: www.balsamo.sp.gov.br

Câmara Municipal de Bálsamo
CNPJ 51.847.507/0001-16
Rua São Paulo, 740 - Jd. São Domingos
Telefone: (17) 3264-1518
Site: www.cmbalsamo.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bálsamo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balsamo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

PODER EXECUTIVO DE BÁLSAMO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial nº 34/2020
Processo nº 56/2020

Ficam adjudicados os seguintes itens para as empresas:

CIURUGICA UNIÃO LTDA – no Valor Total do Item 01 de R$ 2.574,00 (dois mil quinhentos e setenta e quatro reais).

CIURUGICA OLIMPIO EIRELLI EPP – no Valor Total do Item 02 de R$ 40.095,00 (quarenta mil e noventa e cinco reais).

SOQUIMICA LABORATÓRIO LTDA – no Valor Total do Item 03 de R$ 45.540,00 (quarenta e cinco mil quinhentos e quarenta reais).

Outros Atos

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Bálsamo, 20 de agosto de 2020.

OFÍCIO N.º: 169/2020

Referência: Inquérito Civil nº 14.0339.0000822/2019-0

(Ofício [vosso número] 91/2020 - MP - 2ªPJ)

A **MUNICIPALIDADE DE BÁLSAMO/SP**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO**, com sede na Rua Rio de Janeiro, n.º 695, CEP 15.140-000, em Bálsamo, São Paulo, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao contido no Ofício em epígrafe **devolver assinada a Recomendação Administrativa** para fins de protocolo e homologação bem como para dar publicidade ao ato, que de imediato deverá ser **afixada em seu inteiro teor no mural desta Prefeitura e devidamente veiculada na Imprensa Oficial.**

Sem mais para o presente momento, renovamos nossos sinceros cumprimentos de estima e apreço.

Outorgante: MUNICIPALIDADE DE BÁLSAMO/SP
CNPJ nº 45.142.353/0001-64
Prefeito Municipal Carlos Eduardo Carmona Lourenço

Ao

Exmo. Sr. Dr.

Valmor Mattos Junior

2º Promotor de Justiça da Comarca de Mirassol

Rua Rio de Janeiro, 695 - Fones: (17) 3264-1209 - 3264-1468 - CNPJ: 45.142.353/0001-64 - CEP 15.140-000 - BÁLSAMO - SP

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

2º Promotor de Justiça de Mirassol

Ofício nº 91/2020/MP-2ª PJ Mirassol

Referência: Inquérito Civil nº 14.0339.0000822/2019-0

Mirassol, 08 de outubro de 2020.

Exmo. Sr.:

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Excelência a Recomendação anexa, expedida no bojo nos autos de inquérito civil nº 14.0339.0000822/2019-0, para ciência.

Solicito que, após o acatamento e publicidade da Recomendação, devolvê-la devidamente assinada a esta Promotoria de Justiça.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para apresentar-lhe protesto de elevada estima e distinta consideração.

Valmor de Mattos Junior
2º Promotor de Justiça

Exmo. Sr.
Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito de Bálsamo

Endereço – Rua: Floriano Peixoto, nº 1735, Bairro centro, Mirassol, SP, CEP: 15.130-007
pjmirassol@mpsp.mp.br

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO | 2º Promotor de Justiça de Mirassol

INQUÉRITO CIVIL n.º 14.0339.0000822/2019-0

Área de Atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO
Assunto: Apurar violação à Lei do Parcelamento do Solo, notadamente à ausência de fixação de prazo para o doador concluir as obras de infraestrutura na via pública, oriunda da doação feita ao município.
Interessados: MUNICÍPIO DE BÁLSAMO E AILTON JOSÉ BERETTA

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA
(Art. 5.º e 6.º, inciso I, do Ato Normativo 484/06-CPJ)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, por meio do Promotor de Justiça que esta subscreve, com fulcro na Lei n.º 8.625/93 e na Lei Complementar Estadual n.º 734/93, bem como no Ato (N) n.º 484-CPJ/2006, e:

Considerando que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, na forma dos art. 127, *caput*, e 129, inciso III, ambos da Constituição Federal;

Considerando que são princípios norteadores da Administração Pública a *legalidade*, a *impessoalidade*, a *moralidade*, a *publicidade* e a *eficiência*;

Considerando a doação pura e simples, de uma área de terra, feita ao município de Bálsamo, pelo vereador, Ailton José Bereta, para implantação

1

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO | 2º Promotor de Justiça de Mirassol

de uma rua e de um projeto ambiental, possibilitando o desmembramento da área remanescente, nos termos da Lei Municipal n. 2.368/2019;

Considerando o disposto no art. 2º, par. 2º; arts. 10 a 11, 18, 37, 50 e 51, da Lei Complementar Federal n. 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo;

Considerando o disposto na Lei Municipal n. 2.368/2019, artigos 5º e 6º, que atribui ao doador a responsabilidade e os custos da demarcação das áreas doadas e as obras de implantação de infraestrutura na via pública em questão, sendo este último item com prazo indeterminado (vide art. 6º, par. 2º),

Considerando, por fim, que constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da Administração Pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições (Lei n.º 8.429/92, art. 11, *caput*), e notadamente: praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência, retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, etc., (Lei nº 8.429/92, artigo 11, incisos I, II e V);

Resolve **RECOMENDAR** ao **MUNICÍPIO DE BÁLSAMO**, e ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Bálsamo, **CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO**, e ao vereador, **AÍLTON JOSÉ BERETA**, o seguinte:

SÓ REALIZAREM O DESEMBRAMENTO DA ÁREA REMANESCENTE, TANTO NA PREFEITURA QUANTO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, BEM COMO QUALQUER ATO DE VENDA OU PROMESSA DE VENDA DE LOTES, APÓS SEREM FEITAS TODAS AS OBRAS DE INFRESTRUTURA NA REFERIDA VIA PÚBLICA, A CARGO DO DOADOR.

Em caso de não acatamento desta RECOMENDAÇÃO, o

2

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

2º Promotor de Justiça de Mirassol

Ministério Público informa que adotará as medidas legais necessárias a fim de assegurar a sua implementação, inclusive através do ajuizamento de ação civil pública cabível, precipuamente para que sejam respeitadas as normas constitucionais vigentes e legais, bem como representará pela ocorrência de *ato voluntário e desejado de improbidade administrativa que será praticado em desobediência aos termos recomendados*.

Requisita-se, por fim, aos destinatários da **RECOMENDAÇÃO**, a adequada e imediata publicidade desta.

Mirassol, 01 de outubro de 2020.

VALMOR DE MATTOS JUNIOR
Promotor de Justiça

CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO
Prefeito Municipal de Bálsamo

AILTON JOSÉ BERETA
Vereador

3